



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**

**Processo Administrativo nº**  
**TJ-ADM-2018/50957**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018**

**Objeto:**

O presente projeto tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço no auxílio e suporte administrativo, captação de demandas junto ao público interno e externo, e intermediação das providências na prestação de serviços relacionados às coordenações e unidade gestora vinculadas a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**Endereços eletrônicos:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção licitação/pesquisa.

**Disponibilidade do Edital:**

O edital está disponível através do link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção licitação/pesquisa.

**Dúvidas e Esclarecimentos:**

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico [ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br) ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

**Endereço**

**Núcleo de Licitação**

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia  
Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia  
Andar térreo, Sala 09  
CEP: 41.745-971  
Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### Núcleo de Licitação

#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 075/2018

#### 1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 075/2018**, autorizada no **processo TJ-ADM-2018/50957**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, com disputa de lances pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 175/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 09/05/2018. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06 e 95/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº169/2013 e Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

#### Data e horários:

<b>Acolhimento das propostas</b>	A partir de <b>22/01/2019</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>01/02/2019 ÀS 10:00 horas</b>
<b>Início da sessão de disputa de lances</b>	<b>01/02/2019 às 10:30 horas.</b>
<b>Tempo de Disputa</b>	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**Obs.:** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

#### 2.OBJETO E FONTE DE RECURSOS

##### 2.1. A presente licitação tem por objeto:

O presente projeto tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço no auxílio e suporte administrativo, captação de demandas junto ao público interno e externo, e intermediação das providências na prestação de serviços relacionados às coordenações e unidade gestora vinculadas a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

##### 2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único.

2.1.2. Os serviços devem estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I que, com os demais anexos são partes integrantes e indissociáveis deste edital, conforme a seguir discriminados;

Anexo I (Projeto Básico);

Anexo II (Check List de Pagamento);

Anexo III (Orientação Técnica);

Anexo IV (Modelo de planilha descritiva de composição de Custos).

Anexo V (Relatório de não atendimento);

Anexo VI ( Lista de Imperfeições/Tabela de Imperfeições e efeitos remuneratórios)

Anexo VII ( Resumo descritivo dos pagamentos)

Anexo VIII (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);

Anexo IX (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);

Anexo X (Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento);



Anexo XI (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);

Anexo XII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);

Anexo XIII (Termo de Autorização para movimentação e acesso aos saldos, extratos e aplicações financeiras da Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, conforme previsto na Resolução nº 169/2013);

Anexo XIV (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública);

Anexo XV (Termo de Nomeação de Preposto) e

Anexo XVI (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014).

## 2.2. Fonte de Recursos:

O valor mensal máximo da contratação não poderá exceder a **R\$112.928,92(cento e doze mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, o que corresponde, para o período de 12 (doze) meses a **R\$ 1.355.146,98 ( um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)** conforme estimativa da Administração, constante dos autos, fls. 259.

**A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Sub-Elemento 37.04, Fonte 113/120/313/320 , conforme fls. 260.**

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

### 3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.



### **3.3. Participação de consórcios:**

**3.3.1.** Não serão admitidas empresas em consórcio qualquer que seja sua forma de contribuição.

### **3.4. Participação de Cooperativas:**

**3.4.1.** Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

## **4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**4.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

**4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**4.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.**

**5.2.** O credenciamento da licitante será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

## **6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, em data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.



**6.3. Ao apresentar a sua proposta eletrônica para esta licitação, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:**

**a)** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**b)** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com materiais de consumo e de higiene pessoal, insumos, equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, treinamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**Obs.:** A cobrança de despesas relacionadas com a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - prevista na Resolução CNJ 169/2013 e Decreto Estadual nº 15.219/2014, está suspensa temporariamente pela instituição financeira, não devendo integrar os custos na proposta comercial.

**c)** A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 17.

**d)** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**e)** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

**f)** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**g)** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**h)** O valor mensal máximo da contratação **não poderá exceder a R\$ R\$112.928,92(cento e doze mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) e anual estimado de R\$ 1.355.146,98 (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme indicado no item 2.2 do edital.**

**i)** O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando **VALOR MENSAL DO LOTE.**

**j)** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**k)** Indicação de um preposto, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na declaração de preposição o nome do preposto, Cadastro Pessoa Física, carteira de identidade e qualificação profissional.

**l)** A disputa será pelo preço mensal do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item.

**m)** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.

**7.3.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

**7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias,



desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.** A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

**7.7.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**7.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

## **8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO**

**8.1.** Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.1.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**8.5.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

**8.6.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

**8.9.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

**8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no portal do Tribunal de Justiça.

**8.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.13.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

**8.14.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**8.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

**8.15.2.** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim



considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**8.16.** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR PREÇO MENSAL**.

### **BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**8.17.** Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**8.17.1.** Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**8.17.1.1.** O disposto no item 8.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno.

**8.17.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.17.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.17.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**8.17.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

**8.18.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo definido no item 10, mediante a remessa da documentação, via fax ou email, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**8.18.1.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

**8.18.2.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**8.18.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal**.

**8.18.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.19.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.20.** Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

**8.21.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente reflitam os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.22.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**8.23.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.



**8.24.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

**8.25.** Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.

**8.26.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

**8.27.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**8.28.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

**8.29.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

## **9. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **PROPOSTA COMERCIAL:**

**9.1.** Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo estabelecido no item 10, contendo os seguintes dados:

**a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico;

**b)** preço para os serviços, em consonância com o modelo da proposta comercial apresentado no presente edital, em especial os Anexos IV, expressando, em moeda nacional, os valores unitários, mensais e anuais, com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**c)** indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

**d)** declaração de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 169/2013 e Decreto Estadual nº 15.219/2014.

**e)** A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo XI e XII** que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no **Anexo XVI**

**Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.**

### **HABILITAÇÃO:**

**9.2.** Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante deve apresentar os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;



### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

#### Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e” , dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:**

**Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.**

#### Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” , da **regularidade fiscal e trabalhista**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:



**9.2.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, discorrendo sobre o serviço prestado;

**9.2.3.1.1.** Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**9.2.3.1.2.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverá discorrer sobre o serviço prestado.

**9.2.3.1.3.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.2.3.2.** A licitante deverá comprovar o seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Conselho Regional de Administração- CRA da sua sede. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, e vencedora do certame, deverá apresentar o registro secundário.

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação de:

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**9.2.4.2.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

**9.2.4.2.1.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**9.2.4.2.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

**9.2.4.3.** Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

**9.2.4.4.** Declaração do licitante, conforme Anexo XIV acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação. observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, relativa ao último exercício social e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**9.2.4.5.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para



atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

**9.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

**9.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Qualificação Econômica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**9.5.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));
- b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça-CNJ-[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

## **10. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail ([ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br)). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

**10.1.** A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo VIII, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do encerramento da etapa de lances**, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

**10.1.1.** Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exequibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.

**10.2.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, como condição para a contratação

**10.3.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

**10.4.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos subitens supracitados dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

## **11. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO**

**11.1.** Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.18.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.**

**11.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes**



**assegurada vista imediata dos autos**, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo, nº 560, térreo, sala 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.

**11.3.** Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

**11.4.** O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.6.** Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando em seguida, o procedimento licitatório.

**12.3.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

### **13.1. Dos prazos:**

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os requisitos:

- I- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II- a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV- a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**13.1.1** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**13.1.3.** Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma do Item 15.

**13.1.4.** O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**13.1.5.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**13.1.6.** Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**13.1.7. A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**13.1.9.** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

**13.1.10.** A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, conforme Resolução do CNJ nº 169/13, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE, prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 15.219/14, art. 7º.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas na cláusula décima segunda.

### **13.2. Das alterações contratuais**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**13.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**13.2.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **13.3. Da Garantia Contratual**

**13.3.1.** Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte do CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, que será atualizada periodicamente, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

**13.3.2.** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

**13.3.3.** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**13.3.4.** O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**13.3.5.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

**13.3.6.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

**13.3.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**13.3.8.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**13.3.9.** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.



#### 13.4. Equipe Técnica

**13.4.1.** Os profissionais que forem ocupar os cargos do objeto deste Pregão, deverão ter formação compatível com os serviços do presente conforme especificações constantes do **Item 7 do Anexo I- Projeto Básico**.

#### 13.5. Do horário de Trabalho.

**13.5.1.** Conforme Previsto no **item 8 do Anexo I- Projeto Básico**, os serviços serão executados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e seu anexo, no Complexo Fórum Ruy Barbosa, no Fórum Criminal e Fórum do Imbuí e na UNICORP, ficando sujeito a alterações de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário no estado da Bahia, conforme a necessidade da Administração.

**13.5.2.** Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas) e em casos especiais aos acordados com a fiscalização, obedecendo aos procedimentos estabelecidos pela Direção de Cada Unidade.

**13.5.3.** A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

#### 13.6. Escopo dos Serviços

**13.6.1.** Os serviços objeto do presente são todos relacionados ao suporte administrativo, captação de demandas junto ao público interno e externo, e intermediação das providências na prestação de serviços relacionados às coordenações e unidade gestora vinculadas a Diretoria de Engenharia e Arquitetura conforme descrito no **Item 5, notadamente a tabela 5 do item 5.1 do Anexo I- Projeto Básico**.

#### 13.7. Da subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável, bem como deverá atender as exigências do Anexo I- Projeto Básico, notadamente no item 10 e 13;

**14.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao trabalhado

**14.1.3.** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente no Protocolo Administrativo do TJBA e deverão corresponder aos serviços efetivamente realizados no período de competência.

**14.1.4.** A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais em conformidade com a legislação tributária, acompanhadas da documentação descrita nos subitens a seguir, sob pena de devolução do documento fiscal:

- a) relação nominal dos profissionais;
- b) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços;
- c) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- d) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços;
- e) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos profissionais, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e auxílio alimentação;
- f) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos profissionais, referente ao mês da prestação dos serviços;

**14.1.5** O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso),



por parte da CONTRATADA.

De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculada na forma prevista no contrato.

## **14.2 Medição dos Serviços**

**14.2.1.** O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos deste Edital e seus anexos, notadamente conforme previsão do Item 10 e seus respectivos subítemos do Anexo I- Projeto Básico.

## **14.3.Boletim de Medição**

**14.3.1.** O Boletim de Medição deverá conter o valor contratado e as deduções proporcionais provenientes do “Relatório de não Atendimentos e Lista de Imperfeições” (ANEXOS V e VI) e demais exigências previstas neste edital e seus Anexos, notadamente no que dispõe o **item 13 e seus respectivos subítemos, do Anexo I- Projeto Básico**

## **14.4. Fiscalização dos Serviços**

**14.4.1.** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada tudo conforme previsto neste Edital e seus anexos, notadamente no **Item 14 do Anexo I- Projeto Básico**.

## **14.4. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.**

**14.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao trabalhado.

**14.4.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

**14.4.3.** Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente de:

I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

II. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

II. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

III. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

V. Certidões Negativas de Débito:

- a) de Tributos Contribuições Federais;
- b) de Tributos Contribuições Estaduais;
- c) de Tributos Contribuições Municipais;
- d) de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) do INSS (CND);
- f) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**14.4.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.



**14.4.5.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

## **14.5. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**14.5.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no **check list (ANEXO II)** que deverá ser protocolada junto ao TJBA e, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**14.5.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**14.5.3.** O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e **em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência**. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

**14.5.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

**14.5.5.** Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**14.5.6.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**14.5.7.** A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**14.5.8.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

**14.5.8.1.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**14.5.8.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

**14.5.8.3.** O não esclarecimento à fiscalização de informações solicitadas via notificação poderá repercutir no não pagamento da fatura a vencer.

## **15. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO**

### **15.1. DO REAJUSTE**

**15.1.1.** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **15.2. DA RE Pactuação DE PREÇOS**

**15.2.1.** Sobre a parcela de preço, na proporção econômica dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir de:

a) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação d proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante da CONTRATADA;

b) quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

**15.2.2.** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**15.2.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

**15.2.4.** Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**15.2.5.** Quando da solicitação da repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

**15.2.6.** Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

**15.2.7.** O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

**15.2.8.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**15.2.9.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da assinatura do termo aditivo;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

c) a CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

d) na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como



tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, observar o que consta No Edital e seus anexos.

16.2. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

## 17. ILÍCITOS E PENALIDADES

17.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

17.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

17.3. A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item "11" do projeto básico, sujeitará o contratado a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade da infração conforme **TABELA 06 do item 15.1 do Anexo I- Projeto Básico**.

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%/Dia	LEVE
02	0,03%/Dia	MEDIANA
03	0,05%/Dia	GRAVE
04	0,1%/Dia	GRAVÍSSIMA

\*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

\*\*As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

17.4. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.

17.5. **À adjudicatária e à contratada**, nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA na forma prevista na legislação regente, notadamente na Lei Estadual 9.433/05, bem como aquelas previstas na **TABELA 06 do item 15.1 do Anexo I- Projeto Básico**.

17.6.. Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.7. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado neste Edital e seus anexos, notadamente no **Anexo I- Projeto Básico**, inclusive a pena de advertência;

17.8. Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

17.9. As multas previstas neste Edital e seus anexos, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



**17.11.** Caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** incidam, por três meses consecutivos no grau 03, de acordo com **TABELA 06 do item 15.1 do Anexo I - Projeto Básico**, serão considerados como inexecução parcial, estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no instrumento convocatório e anexos.

**17.11.1.** O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período;

**17.12.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

**17.13.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

**17.7.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

**17.8.** O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

**17.9.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## **18. RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, com prova de recebimento.

**18.2.** O **CONTRATANTE**, ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**18.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**18.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A Administração se reserva ao direito de com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** Em qualquer fase do desfazimento do processo ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**19.4.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

**20.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.11.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item 2.1.2.

Salvador, 04 de janeiro de 2019.

**Maria das Graças Fachine Pimentel**  
**Pregoeira**



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO**

**ÍNDICE**

1 OBJETO.....	<a href="#">2</a>
2 ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS.....	<a href="#">2</a>
3 ELEMENTOS TÉCNICOS.....	<a href="#">4</a>
4 JUSTIFICATIVA.....	<a href="#">4</a>
5 ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	<a href="#">5</a>
6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	<a href="#">6</a>
7 EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.....	<a href="#">7</a>
8 HORÁRIO DE TRABALHO.....	<a href="#">8</a>
9 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	<a href="#">8</a>
10 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS.....	<a href="#">8</a>
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	<a href="#">10</a>
12 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.....	<a href="#">13</a>
13 BOLETIM DE MEDIÇÃO.....	<a href="#">13</a>
14 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	<a href="#">14</a>
15 MULTAS E PENALIDADES.....	<a href="#">15</a>
16 RESCISÃO CONTRATUAL.....	<a href="#">16</a>
17 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	<a href="#">16</a>

DOCUMENTOS EM ANEXO



## 1 OBJETO

O presente projeto tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço no auxílio e suporte administrativo, captação de demandas junto ao público interno e externo, e intermediação das providências na prestação de serviços relacionados às coordenações e unidade gestora vinculadas a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

## 2 ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

Os orçamentos dos serviços objeto deste projeto serão baseados nos preços praticados no mercado através de cotação, tanto na iniciativa pública, como na iniciativa privada, considerando a média aritmética dos preços coletados.

Foram considerados a formação de 07 (sete) equipes de Atendentes III, executando serviços de apoio na área administrativa e atendendo clientes internos e externos, simultaneamente nas unidades da tabela 3. Para acompanhamento dos serviços executados e apoio, deverão ser considerados Auxiliar Administrativo III, para cada unidade constante na Tabela 2. Há de se considerar também 01 (uma) equipe que será responsável por controlar, analisar e consolidar todas as informações trabalhadas pelo contrato, sendo formada por Assistente Operacional Administrativo III, dando suporte administrativo e técnico a Diretoria de Engenharia e Arquitetura e as coordenações vinculadas.

Posto isso, fora fixado o valor de R\$ 112.928,92 (cento e doze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) mensais e R\$ 1.355.146,98 (hum milhão trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) este valor global fora estimado com base no preço médio comparativo de propostas enviadas para esta coordenação de manutenção que garanta a boa prestação dos serviços objetos deste contrato. Custo adotado com base nos preços praticados no mercado.

	Valor
Capital	R\$ 1.355.146,98

Os serviços e quantitativos deste objeto foram levantados com base no histórico de atendimentos aos usuários internos e externos (Tabela 1), e processos que tramitam nas coordenações e unidade gestora da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (Tabela 2):

### 2.1. Tabela 1

Ano	Nº de Serviços Realizados
2016	10.941 serviços
2017	15.823 serviços
2018	16.049 serviços

### 2.2. Tabela 2

Unidades	Qtd. Processos em tramitação SIGA 2016/2018
Diretoria de Engenharia e Arquitetura	13.685
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Unidade Gestora	6.108
Coordenação de Manutenção Predial	2007
Coordenação de Obra	4693
Coordenação de Projetos	1820
Total	28313



Foi considerado também a abrangência do contrato, visto que não se restringirá apenas ao Edifício Sede e Anexo do Tribunal de Justiça, mas contemplando postos em outras edificações ocupadas na capital pelo Poder Judiciário. Seguem algumas:

### 2.3. Tabela 3

Edifícios	Área aproximada ou Endereço
Fórum Ruy Barbosa	Aprox. 16.844 m <sup>2</sup> de área construída
Fórum das Famílias	Aprox. 8.050 m <sup>2</sup> de área construída
Fórum Orlando Gomes	Aprox. 6.000 m <sup>2</sup> de área construída
Fórum Imbuí	Aprox. 7.150 m <sup>2</sup> de área construída
Fórum Criminal	Aprox. 9.650 m <sup>2</sup> de área construída
Complexo Centenário da UNICORP	Aprox. 10.000 m <sup>2</sup> de área construída
Edifício Sede e Anexo do Tribunal de Justiça	9.528 m <sup>2</sup> (Sede) 12.833 m <sup>2</sup> (Anexo)

## 3. ELEMENTOS TÉCNICOS.

### 3.1. Tabela 4

TIPO	ELEMENTO	CONTEÚDO	ANEXO
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	MODELO	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PAGAMENTO DAS FATURAS	ANEXO II
ORIENTAÇÃO TÉCNICA	MODELO		ANEXO III
PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	MODELO	MODELO DE PROPOSTA	ANEXO IV
RELATÓRIO DE NÃO ATENDIMENTOS	MODELO		ANEXO V
LISTA DE IMPERFEIÇÕES	MODELO		ANEXO VI
RESUMO DESCRITIVO DOS PAGAMENTOS	MODELO		ANEXO VII

## 4. JUSTIFICATIVA

Considerando que:

- existe um aumento nas demandas por manutenção dos imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, haja vista a degradação natural causada pela idade dos mesmos (coordenação de manutenção);
- há grande quantidade de processos para reforma, ampliação e atualização dos imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (coordenação de projetos);
- há grande quantidade de processos para construção de novos imóveis, que serão ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ampliando e melhorando atendimento ao público interno e externo, tanto da capital como do interior (coordenação de obras)
- o período de vigência do contrato atual de nº 33/18-S com aditivo de nº 67/18-AS, tem encerramento em 07/02/2019, fazendo-se necessário a abertura de novo processo licitatório para contratação visando evitar a interrupção dos serviços;
- o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não dispõe de quadro de pessoal para atender tais demandas, logo é inevitável e de fundamental importância que se faça a efetivação da presente contratação;



Todo esse incremento de demandas nas coordenações vinculadas a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, vencimento do contrato atual e a indisponibilidade de pessoal no quadro próprio tornam necessário a contratação de empresa prestadora de serviço no auxílio e suporte administrativo, captação de demandas junto ao público interno e externo, e intermediação das providências, para otimizar e melhorar qualidade nos atendimentos.

## 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços apresentados nesta contratação são todos relacionados ao suporte administrativo, captação de demandas junto ao público interno e externo, e intermediação das providências na prestação de serviços relacionados às coordenações e unidade gestora vinculadas a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Importante salientar que para a captação das demandas, intermediação das providências e registro dos serviços executados, é utilizado o sistema denominado de GLPI (Gestionnaire libre de Parc Informatique), sistema de gerenciamento de incidentes e solução dos mesmos, o que ajuda a organizar e gerenciar as tarefas das Coordenações ligadas a Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça da Bahia. Essa ferramenta é de grande importância ao trabalho de todos, pois agrega inúmeras informações gerenciais e traz agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

A CONTRATADA deverá atender a formação de 07 (sete) equipes de Atendentes III, executando serviços de apoio na área administrativa e atendendo clientes internos e externos, simultaneamente nas unidades da tabela 3. Para acompanhamento dos serviços executados e apoio, deverão ser considerados Auxiliar Administrativo III, para cada unidade constante na Tabela 2. Há de se considerar também 01 (uma) equipe que será responsável por controlar, analisar e consolidar todas as informações trabalhadas pelo contrato, sendo formada por Assistente Operacional Administrativo III, dando suporte administrativo e técnico a Diretoria de Engenharia e Arquitetura e as coordenações vinculadas.

Abaixo descrição dos serviços executados por esse contrato:

### 5.1. Tabela 5

SERVIÇOS
1 – Atendimento de demandas via telefone ou e-mail, captação e registro das demandas internas e externas, abrindo Ordens de Serviço em tempo integral no sistema GLPI, construindo um inventário e organizando as tarefas a serem executadas;
2 – Encaminhamento das Ordens de Serviço registradas, aos técnicos de cada especialidade e/ou responsáveis por cada um dos contratos de obras e manutenção, tratando com maior brevidade possível a intermediação da solução da demanda;
3 – Registro dos serviços executados, alimentando o sistema com as informações fornecidas pelo técnico responsável pelo atendimento, finalizando e arquivando a Ordem de Serviço;
4 – Operacionalização integral do sistema GLPI, ajudando a manter um banco de dados atualizado de serviços executados, locais atendidos, especialidades, profissionais envolvidos e tempo de resposta, gerando relatórios e gráficos que ajudam a tomada de decisões gerenciais;
5 – Suporte na execução dos processo de Liquidação Financeira, conferindo o check-list de documentos pertinentes a cada um dos processos, a exemplo de nota fiscal, certidões e sua autenticidade, verificação de guias e comprovantes de pagamento FGTS e INSS;
6 – Suporte na elaboração de documentos como relatórios, planilhas e comunicado interno, sempre solicitados e orientados pela coordenação;
7 – Suporte a área com a organização de documentos, sobretudo os físicos, colocando e organizando em pastas e arquivos específicos, facilitando o controle e acesso aos mesmos no dia a dia dessas coordenações;

Na elaboração da proposta deverá ser indicado o sindicato ao qual a empresa está vinculada, demonstrando os salários base de cada função, acrescidos encargos sociais, provisionamentos, reincidências, insumos de mão de obra, resguardando os direitos do trabalhador, conforme convenção do Sindicato e acrescido, também, de insumos de prestação de serviço, contemplando impostos, tributos, taxa de administração e ganho econômico da empresa.



Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução, ficando a CONTRATADA sob a coordenação e fiscalização dos técnicos do Tribunal de Justiça do estado da Bahia designados oportunamente. Desta forma, os custos destes profissionais estão conforme proposta na planilha apresentada.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica da empresa:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, discorrendo sobre o serviço prestado;
- Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverá discorrer sobre o serviço prestado;
- O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- A licitante deverá comprovar o seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Conselho Regional de Administração – CRA da sua sede. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, e vencedora do certame, deverá apresentar o registro secundário..

## 7. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.

Os profissionais que forem ocupar os cargos do referido objeto deste contrato, deverão ter formação compatível com os serviços da presente especificação, são estes:

- **Atendente III** - As atribuições desse profissional incluem execução de serviços de apoio na área administrativa, atendendo clientes internos e externos, fornecendo e recebendo informações sobre serviços, tratando de documentos variados e cumprindo todo procedimento necessários referente aos mesmos. Preparo de relatórios, planilhas e documentos, executando serviços gerais de escritório.

Formação mínima exigida: Ensino Médio Completo, ter noções básicas de redação, matemática, informática (especificamente Windows, MS Office, BR Office, internet e uso de e-mail);

- **Auxiliar Administrativo III** - Profissional que acumula as atribuições do Auxiliar Administrativo II, e tem outras responsabilidades como acompanhamento dos serviços em execução, acompanhamento dos atendimentos em andamento, acompanhamento dos relatórios, planilhas e outros documentos em elaboração.

Formação mínima exigida: Ensino superior Completo ou em andamento, ter noções básicas de redação, português, matemática, informática (especificamente Windows, MS Office, BR Office, internet e uso de e-mail);

- **Assistente Operacional Administrativo III** - Profissional com os conhecimentos gerais das funções anteriores. Suas atribuições são de controlar, analisar e consolidar todas as informações trabalhadas pelo contrato, dando suporte administrativo e técnico a Diretoria de Engenharia e Arquitetura e as coordenações vinculadas.

Formação exigida: Ensino superior Completo, ter noções básicas de redação, português, matemática, informática (especificamente Windows, MS Office, BR Office, internet e uso de e-mail);

Os profissionais apresentados, só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. Desta forma, durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe. A permanência de funcionários sem crachá no local dos serviços constituirá uma infração de natureza leve.



## 8. HORÁRIO DE TRABALHO.

- Os serviços serão executados, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e seu anexo, no Complexo Fórum Ruy Barbosa, no Fórum Criminal e Fórum do Imbuí e na UNICORP, ficando sujeito a alterações de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário no estado da Bahia, conforme a necessidade da Administração.
- Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas) e em casos especiais aos acordados com a fiscalização, obedecendo aos procedimentos estabelecidos pela Direção de Cada Unidade.
- A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos. .

## 9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

## 10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS.

- O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato, registradas no “Relatório de não atendimentos e Lista de Imperfeições” (ANEXOS V e VI);
- Eventuais descontos promovidos na forma prevista nesse item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual;
- O “Relatório de não atendimentos e Lista de Imperfeições” (ANEXOS V e VI) são ferramentas de fiscalização onde conterá o percentual de recebimento e remuneração dos serviços, resultante de tabulação de diversas informações, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao valor mensal do contrato. Esses documentos fazem parte do processo de pagamento mensal, servindo como referência para o uso do princípio da proporcionalidade citado no item anterior;
- A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;
- A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao trabalhado;

### 10.1. A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

- Comprovante de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, e da entrega de vale-transporte e auxílio-alimentação com as respectivas assinaturas dos funcionários além do Resumo Descritivo dos Pagamentos (ANEXO VI);
- Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês da apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP;

II. Guia de Recolhimento do FGTS acompanhado do comprovante de recolhimento;

III. Guia da Previdência Social (GPS) acompanhado do comprovante de recolhimento;

IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitidos pela Conectividade Social (GFIP);

V. Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;



- Do valor mensal faturado pela empresa contratada, para a prestação de serviços, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas as disposições de normas coletivas;
- O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, redação de acordo com o art. 6º parágrafo 5º da lei Nº 9.433, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (ANEXO II) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;
- O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- O não esclarecimento à fiscalização de informações solicitadas via notificação poderá repercutir no não pagamento da fatura a vencer.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Apresentar mensalmente ao Contratante cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Providenciar, semestralmente, inclusive na hipótese de prorrogação do contrato e sempre que necessário, 02 jogos de uniformes (02 camisas) e 01 crachá (contendo dados funcionais, bem como pessoais) para melhor identificação dos seus empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação similar. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Estabelecer escritório na cidade do Salvador- Bahia. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas



disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;

- Apresentar ao CONTRATANTE o PPRA e o PCMSO. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Substituir, imediatamente, até 24h após receber a notificação, sempre que solicitado pela Unidade Fiscalizadora, independentemente de justificativa, qualquer empregado, cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Não é permitido subcontratar, sob nenhum pretexto, serviços objeto desta contratação. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesa decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Responder as notificações da Contratante dentro do prazo nelas estabelecido. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- O dimensionamento da equipe é de inteira responsabilidade da CONTRATA, sendo imprescindível que o LICITANTE estabeleça o quantitativo que entender como o necessário e suficiente ao atendimento do objeto. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- Responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;

## **12. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.**

- Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as



documentações necessárias para pagamento;

- Disponibilizar o local e materiais, incluindo máquinas, para a execução dos serviços;
- Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e registrar as imperfeições no “Relatório de não Atendimentos e Lista de Imperfeições” (ANEXOS VII e VIII);
- Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal da Coordenação de Manutenção nomeado em diário oficial.

### 13. BOLETIM DE MEDIÇÃO

- O Boletim de Medição deverá conter o valor contratado e as deduções proporcionais provenientes do “Relatório de não atendimentos e Lista de Imperfeições” (ANEXOS V e VI);
- No Relatório de não Atendimentos (ANEXOS V) deverá ser descritas as inconformidades que impactem na qualidade das atividades executadas no período devidamente assinada pelos administradores/gestores locais;
- Na Lista de Imperfeições (ANEXOS VI) deverá conter recebimento e remuneração dos serviços, resultante de tabulação de diversas informações, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços;
- A Nota Fiscal contendo os valores apontados pela fiscalização do contrato devem ser entregues entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao trabalho;
- O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato, registradas no “Relatório de não atendimentos e Lista de Imperfeições” (ANEXOS V e VI);
- Eventuais descontos promovidos na forma prevista nesse item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual;

**13.1** Os Boletins de Medição deverão ser apresentados conforme padrão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA onde constam:

- a - Identificação do Contrato
- b - Número da Folha
- c - Período de Referência da Medição\*
- d - Prazo do serviço
- e - Aprovação da Fiscalização

### 14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;
- Ficam reservados à Fiscalização e ao Diretor da DEA, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;
- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;



- Exigir a imediata substituição de funcionários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
- A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

## 15. MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item "12" deste presente projeto básico, sujeitará o contrato a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração.

### 15.1 - TABELA 06:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%/Dia	LEVE
02	0,03%/Dia	MEDIANA
03	0,05%/Dia	GRAVE
04	0,1%/Dia	GRAVÍSSIMA

\*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

\*\*As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme TABELA 06 acima.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com consequências contratuais.

## 17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período;

**ANEXO II – CHECK LIST DE PAGAMENTO**

 <b>DEA</b> DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		<b>CHECK LIST DE PAGAMENTO</b>		 <b>COMAN</b> COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
EMPRESA:			FISCAL:		
CONTRATO:			PERÍODO DA MEDIÇÃO:		
RESPONSÁVEL:					
DOCUMENTOS					
1 - NOTA FISCAL		( )		FOLHA:	
2 - GUIA FGTS COMPETENCIA:		( )		FOLHA:	
3 - SEFIP COMPETENCIA:		( )		FOLHA:	
4 - GUIA INSS COMPETENCIA		( )		FOLHA:	
5 - RELAÇÃO DS FUNCIONÁRIOS COM N° CTPS		( )		FOLHA:	
6 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS COMPETÊNCI		( )		FOLHA:	
7 - CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA		( )		FOLHA:	
8 - RELAÇÃO DE VALE TRASPORTE E VALE REFEIÇÃO		( )		FOLHA:	
9 - CERTIDÕES		( )		FOLHA:	
10 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO		( )		FOLHA:	
11 - LISTA DE IMPERFEIÇÃO		( )		FOLHA:	
12 - RESUMO DESCRITIVOS DOS PAGAMENTOS		( )		FOLHA:	
13 -		( )		FOLHA:	
14 -		( )		FOLHA:	
15 -		( )		FOLHA:	



### **ANEXO III- ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

#### 1 – Objetivo

O objetivo desta Orientação Técnica é estabelecer procedimentos referentes às garantias contratuais previstas em lei, efetuadas por meio de depósito bancário, seguro-garantia e fiança bancária, nas contratações de obras, serviços ou compras.

#### 2 -Garantias

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

As garantias são exigências previstas na legislação e estabelecidas no contratado como forma de garantir inadimplementos por parte do contratado, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades:

- I . Caução em dinheiro ou em títulos da dívida Pública
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança bancária;

Serão admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, art. 136, da Lei Estadual nº 9.433/05, com vigência não inferior a da validade da proposta.

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.



## ANEXO IV

### Planilha descritiva de composição de Custos.

ANEXO IV - PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO		VALOR
Salário mês em R\$		R\$
Número de empregados com a mesma remuneração		0
<b>I – Total da Remuneração</b>		<b>RS</b>
<b>Grupo “A” - Encargos Sociais</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
<b>II – Total do Grupo “A” - Encargos Sociais</b>		<b>RS</b>
<b>Grupo “B” - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$
Licença maternidade/paternidade	0,01%	R\$
Acidente de Trabalho	0,10%	R\$
Férias	8,33%	R\$
Abono de Férias	2,78%	R\$
<b>III – Total do Grupo “B” - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequência</b>		<b>RS</b>
<b>Grupo “C” - PROVISIONAMENTO Sobre indenizações. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$
Indenização adicional	0,08%	R\$
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	3,20%	R\$
<b>IV – Total do Grupo “C” - PROVISIONAMENTO SOBRE INDENIZAÇÕES</b>		<b>RS</b>
<b>Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B” (OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo “B”)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$



INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
<b>V – Total do Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B”</b>		<b>R\$</b>
<b>VI – Total de I a V</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>		
<b>Uniformes</b>		R\$
<b>Exames Médicos</b>		R\$
Revisionais (imposição legal)		R\$
Demissionais		R\$
<b>EPI'S e EPC'S</b>		R\$
Vale Transporte		R\$
Vale Alimentação		R\$
Seguro de Vida		R\$
Assistência Médica		R\$
Assistência Odontológica		R\$
<b>VII – Total do Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>INSUMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
<b>VIII – Total do Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
Taxa de Administração conforme critério do glossário Máximo 10,00%		R\$
Ganho Econômico Máximo 5,00%		R\$
<b>IX – Total do Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro</b>		<b>R\$</b>
<b>X – Total de VI a IX</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “H” - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>Lucro Presumido</b>		
PIS		R\$
COFIS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
<b>Lucro Real</b>		
PIS		R\$
COFIS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
<b>XI – Total Grupo “H” - Tributos</b>		<b>R\$</b>
<b>XII – Valor Unitário</b>		<b>R\$</b>
<b>XIII – Valor Mensal</b>		<b>R\$</b>
<b>XIV – Valor Anual</b>		<b>R\$</b>



**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE NÃO ATENDIMENTO**

**RELATÓRIO DE NÃO ATENDIMENTO**

<b>1 – Dados Gerais da Comarca</b>		
<b>Empresa:</b>	<b>Nº Contrato:</b>	<b>Período da medição:</b>
<b>Comarca:</b>	<b>Unidade ( FÓRUM ):</b>	
<b>Técnico/Administrador:</b>	<b>Email:</b>	
<b>Contato do adm:</b>		
<b>2 – Considerações gerais</b>		

**ATIVIDADES NÃO REALIZADAS PELA MAO DE OBRA CONTRATADA**

<b>Data</b>	<b>AVALIAÇÃO/OBSERVAÇÃO</b>

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL**



## ANEXO VI – LISTA DE IMPERFEIÇÕES

### LISTA DE IMPERFEIÇÕES (Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: \_\_\_\_\_ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
4	Permitir a presença de empregado com uso inadequado de uniforme, EPI, EPC e crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	
6	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inadequada, inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	
8	Atraso no pagamento de vale-alimentação	
9	Atraso no pagamento de vale-transporte	
10	Atraso no pagamento do salário	
11	Atraso no pagamento do FGTS ou INSS	
12	Não funcionamento dos planos de saúde ou odontológico	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

\_\_\_\_\_

#### Instruções:

Preencher cada um dos 12 (doze) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.



Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

## **TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

### **TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO**

### **SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de Ocorrências no mês												
Tolerância (-)	0	0	0	4	1	2	5	1	1	1	0	2
Excesso Imperfeições (=)												
Multiplicador	3	2	2	1	2	2	2	3	3	5	5	2
Total (=)												

### **EFEITOS REMUNERATÓRIOS:**

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 80% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 75% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 70% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

### **\*Instruções para aplicação desta tabela:**

g) Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 12.

2- O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 12) que oferecerá o total do “*Numero Corrigido*” e sua soma total servirá para efeitos remuneratório.

3- A soma total do “*Numero Corrigido*” dos itens 1 a 12 será enquadrada nas faixas existentes de “*Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios*” nos percentuais correspondentes para pagamento.



## ANEXO VII- RESUMO DESCRITIVO DOS PAGAMENTOS

### ANEXO IX - RESUMO DESCRITIVO DOS PAGAMENTOS

Nº	Nome Profissional	Assinatura	Salário		Vale alimentação		Vale Transporte		Plano de Saúde		Plano Odontológico	
			Data Limite	Data de pagamento	Data limite para pagamento	Data do efetivo Pagamento	Data limite para pagamento	Data do efetivo Pagamento	Sim	Não	Sim	Não
1º												
2º												
3º												
4º												
5º												
6º												
7º												
8º												



## ANEXO VIII- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº075/2018** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

---



## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO X - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA.....

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu **Presidente, Presidente, DES. Gesivaldo Nascimento Britto** adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2018/50957, relativo ao Pregão Eletrônico nº 075/2018, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Obriga-se a CONTRATADA a promover a prestação de serviços ....., tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o Projeto Básico e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**Parágrafo segundo:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto indicado na cláusula primeira será executado pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, notadamente o item 11 do Anexo I- Projeto Básico, que são partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela **06 do item 15.1**;

b) Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1

c) Apresentar mensalmente ao Contratante cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;

d) Comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;



- e) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- f) Providenciar, semestralmente, inclusive na hipótese de prorrogação do contrato e sempre que necessário, 02 jogos de uniformes (02 camisas) e 01 crachá (contendo dados funcionais, bem como pessoais) para melhor identificação dos seus empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- g) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação similar. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- i) Estabelecer escritório na cidade do Salvador- Bahia. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- j) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- k) Apresentar ao CONTRATANTE o PPRA e o PCMSO. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- l) Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- m) Substituir, imediatamente, até 24h após receber a notificação, sempre que solicitado pela Unidade Fiscalizadora, independentemente de justificativa, qualquer empregado, cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- n) Não é permitido subcontratar, sob nenhum pretexto, serviços objeto desta contratação. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- o) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- p) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- q) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesa decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- r) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;
- s) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1



t) Responder as notificações da Contratante dentro do prazo nelas estabelecido. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;

u) O dimensionamento da equipe é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo imprescindível que o LICITANTE estabeleça o quantitativo que entender como o necessário e suficiente ao atendimento do objeto. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;"

w) Responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 06 do item 15.1;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Judiciário 95/14.

**Parágrafo segundo:** Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos em decorrência do que dispõe a alínea "m" às dependências da CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;
- c) Disponibilizar o local e materiais, incluindo máquinas, para a execução dos serviços;
- d) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e registrar as imperfeições no "Relatório de não Atendimentos e Lista de Imperfeições" (ANEXOS VII e VIII);
- e) Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- f) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal da Coordenação de Manutenção nomeado em diário oficial.
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- i) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- j) Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

#### **DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUINTA -** Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, e dos itens 14 e 17 do Projeto Básico bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas



de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

i) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

j) A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

I- os serviços tenham sido prestados regularmente;

II- a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV- a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**Parágrafo primeiro:** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo segundo:** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**Parágrafo terceiro:** O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor mensal do presente contrato é de R\$ ..... (.....), e o valor anual é de R\$ .....(.....), observados os **Anexos do Edital e a proposta vencedora**. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário R\$	Valor Mensal R\$

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, que venham a incidir sobre o cumprimento deste



contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os valores a serem pagos pelo Contratante são aqueles resultantes da Lista de Imperfeições/tabela de Imperfeições e efeitos remuneratórios conforme regras previstas no Projeto Básico, no Edital e nas Cláusulas do Presente Contrato.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA OITAVA** - Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Parágrafo segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a a d** do parágrafo terceiro.

**Parágrafo quinto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sexto:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo:** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**Parágrafo oitavo:** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c e d** do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo nono:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo.

**Parágrafo décimo:** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo - primeiro:** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.



**Parágrafo décimo - segundo:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo - terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo - quarto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo - quinto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável;

I - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente no Protocolo Administrativo do TJBA;

As notas fiscais deverão corresponder aos serviços efetivamente realizados no período de competência.

II - A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais em conformidade com a legislação tributária, acompanhadas da documentação descrita nos subitens a seguir, sob pena de devolução do documento fiscal:

c) relação nominal dos profissionais;

d) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços;

e) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

f) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços;

g) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos profissionais, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e auxílio alimentação;

h) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos profissionais, referente ao mês da prestação dos serviços;

III - O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.

De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018 e lei nº 12.949/2014), a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculada na forma prevista no contrato.

O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula e no que prevê o Projeto Básico.

**IV- IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** - O recebimento dos serviços será efetuado pela Fiscalização que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período e observará as exigências do Projeto básico bem como do item 14 do Edital e ainda:

**Parágrafo primeiro:** A Nota Fiscal será apresentada entre os dias 10(dez) e 15(quinze) do mês seguinte ao trabalhado e, deverá conter os valores apontados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** Caso haja impugnação, a CONTRATANTE poderá promover diligências, devendo apresentar relatório



final com indicação do efetivo valor devido.

**Parágrafo terceiro:** Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pela CONTRATANTE. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar à CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

**V- EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao trabalhado.

**Parágrafo primeiro:** Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovante de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, e da entrega de vale-transporte e auxílio-alimentação com as respectivas assinaturas dos funcionários além do Resumo Descritivo dos Pagamentos (ANEXO VI);

Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês da apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP;
- II. Guia de Recolhimento do FGTS acompanhado do comprovante de recolhimento;
- III. Guia da Previdência Social (GPS) acompanhado do comprovante de recolhimento;
- IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitidos pela Conectividade Social (GFIP);
- V. Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;

**Parágrafo segundo:** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro:** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**VI. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Projeto básico. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

**Parágrafo terceiro:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Parágrafo quarto:** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo quinto:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ – 13100722/0001-60. Endereço: 5º Av. do CAB, 560. CEP: 41.745-971, Salvador -Bahia.



## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à **proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços**, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

- a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Sobre a parcela de preço, na proporção econômica dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir de:

- a) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante da CONTRATADA;
- b) quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

**Parágrafo primeiro:** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo segundo:** As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

**Parágrafo terceiro:** Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por **força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva**.

**Parágrafo quarto:** Quando da solicitação da repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto:** Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

**Parágrafo sexto:** O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

**Parágrafo sétimo:** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



**Parágrafo oitavo:** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- c) a CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;
- d) na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

#### DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Do valor mensal faturado pela empresa CONTRATADA, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo-terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo-terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CNJ n.º 183/2013 E RESOLUÇÃO CNJ n.º 248/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014.	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

**Tabela 01 ( Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)**

**Parágrafo primeiro:** O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018 .

**Parágrafo segundo:** O valor da retenção das provisões indicados na *caput* da cláusula décima – primeira, será destacado da fatura e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, em nome da CONTRATADA - bloqueada para movimentação observados os termos e condições contratuais e legais, notadamente da Resolução CNJ n.º 248/2018.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da CONTRATANTE e de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme modelo indicado no **Anexo XII** do Edital.

**a)** O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas não só neste Contrato como também naquelas previstas no Edital e seus anexos.

**Parágrafo quarto:** As despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.



**Parágrafo sexto:** As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

**Parágrafo sétimo:** Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito, mediante autorização da CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. ( art. 7º da Res. CNJ N.º 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018.

**Parágrafo oitavo:** A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização da CONTRATANTE E somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

**Parágrafo nono:** Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

**Parágrafo décimo:** Se após o resgate e movimentações da conta vinculada, realizadas conforme autorização legal e, ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Contratante somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do presente contrato administrativo, na forma determinada no art. 14, § 3º da Resolução CNJ 248/18 que alterou a Resolução CNJ 169/2013.

a) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

**Parágrafo décimo – primeiro:** O direito ao recebimento, pela CONTRATADA, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômicos-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado à regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa CONTRATADA para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo - segundo:** No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art.12 da Resolução CNJ n.º 248/2018, devendo apresentar ao Contratante, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

**Parágrafo décimo – terceiro** -A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do Contrato .

**Parágrafo décimo –quarto** - Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

**Parágrafo décimo - quinto:** Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e resolução CNJ n.º 248/2018e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

## DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** A Contratada cumprirá rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato na proposta vencedora, no Edital e seus anexos, sobretudo no Projeto básico para a execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no edital.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas neste Contrato, bem como no item "11" do projeto básico, sujeitará o contratado a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade da infração conforme **TABELA 06 do item 15.1 do Anexo I- Projeto Básico.**



GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%/Dia	LEVE
02	0,03%/Dia	MEDIANA
03	0,05%/Dia	GRAVE
04	0,1%/Dia	GRAVÍSSIMA

\*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

\*\*As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

**Parágrafo terceiro:** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/20003.

**Parágrafo Quarto:** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**Parágrafo quinto:** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado neste Contrato, bem como no Edital e seus anexos, notadamente no **Anexo I- Projeto Básico**, inclusive a pena de advertência;

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo oitavo:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo nono:** Caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** incidam, por três meses consecutivos no grau 03, de acordo com **TABELA 06 do item 15.1 do Anexo I- Projeto Básico**, serão considerados como inexecução parcial, estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no instrumento convocatório e anexos.

a) O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período;

**Parágrafo décimo:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima**.

**Parágrafo décimo-primeiro:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima**.

**Parágrafo décimo-segundo:** O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

**Parágrafo décimo-terceiro:** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo**- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que



haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo terceiro** - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

#### ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA-** Regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03 e 13/06; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA – SETIMA** - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de **Atividade/Projeto 2000, Elemento de Despesa 33.90.37, Sub-elemento de Despesa 37.04, Fonte 113/120/313/320 U.O 2.04.601, U.G 0002** no importe de **R\$..... (.....)**, para o exercício de .....No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA** -As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no  
DJE de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(nome, cargo e cadastro do declarante)**



## ANEXO X- MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A XXXXXXXXXX.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.J.E. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA



O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

#### CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no



percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

### CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas (nome CPF)

\_\_\_\_\_  
Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)



## **ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO XII Termo de Autorização para movimentação e acesso aos saldos, extratos e aplicações financeiras da Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, conforme previsto na Resolução nº 169/2013 com as alterações da resolução CNJ n.º 183/2013 e resolução CNJ n.º 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça.**

## AUTORIZAÇÃO

À Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_

*(endereço da agência)*

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **Tribunal de Justiça da Bahia** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da conta-corrente



**ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.



## ANEXO XV TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a ... (nome da empresa)... nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Sr. (a) ... (nome do preposto)...., carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao Estado da Bahia e o(a) ... (nome do **CONTRATANTE** – órgão, secretaria ...)...., com poderes para receber ofícios, representar a **CONTRATADA** em reuniões e assinar as respectivas atas – obrigando a **CONTRATADA** nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativos ou prazo para a **CONTRATADA** responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacione a finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura da empresa)

(nome do representante legal – confirmar poderes )

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do preposto)



**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/  
CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº  
95/14.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA